PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 124/15
Folha: 002
Assinatura

Ofício n. 179 **/Gab/15** **Ouro Preto do Oeste,** 28 **de Abril de 2015**

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei n. 1947 , de 28 de abril de 2015 que **"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLA 28 DE NOVEMBRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para a devida apreciação por esta Casa legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCICIO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 141/15
Recebido em 29/04/15
Às 11:40
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. nº 124/15
Folha: 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 736

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o presente Projeto de Lei n. 1947 de 28 de abril 2015, que **"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLA 28 DE NOVEMBRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei visa extinguir a Escola Municipal 28 de Novembro, localizada na Linha 81, Gleba 20-C, Lote 06.

A extinção da referida escola se dá pelo motivo de que a mesma encontra-se desativada há mais de um ano. Com a extinção dessa escola o Município só estará formalizando algo que de fato já é realidade.

Em conseqüência da extinção da escola, o Município deverá proceder à baixa da mesma no Patrimônio Público.

Com a formal extinção da referida escola municipal, e a conseqüente baixa no Patrimônio Público, é justo que a área rural ocupada pelo Município seja restituída ao imóvel de origem, assim como foi procedido com outras escolas através da Lei nº 1608/2010.

Essa pequena área de terra, suficiente para a construção e funcionamento da escola 28 de novembro da zona rural, foi cedida ao Município por particular, com a única intenção de colaborar com o Município. Desta feita, nada mais justo do que restituir referida área ao seu proprietário os sucessores legais.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, em 28 de Abril de 2015.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCICIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 124/15
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1947 DE 28 DE abril DE 2015

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA 28 DE NOVEMBRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica extinta do Sistema Municipal de Ensino, a Escola Municipal 28 de Novembro, localizada na Linha 81, Gleba 20 – C, Lote 06.

Art. 2° Fica restituída ao imóvel de origem a área ocupada pela escola municipal.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal constituirá comissão de servidores para avaliar as edificações localizadas no imóvel descrito no art. 1°.

Parágrafo Único. As edificações serão destinadas ao proprietário do imóvel, em forma de contraprestação do Município pelo tempo de uso das referidas áreas.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Administração procederá às baixas relacionadas aos imóveis elencados junto ao Patrimônio Publico.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCICIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 124/15
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1947 **DE** 28 **DE** abril **DE 2015**

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA ESCOLA 28 DE NOVEMBRO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE OURO PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica extinta do Sistema Municipal de Ensino, a Escola Municipal 28 de Novembro, localizada na Linha 81, Gleba 20 – C, Lote 06.

Art. 2° Fica restituída ao imóvel de origem a área ocupada pela escola municipal.

Art. 3° O Poder Executivo Municipal constituirá comissão de servidores para avaliar as edificações localizadas no imóvel descrito no art. 1°.

Parágrafo Único. As edificações serão destinadas ao proprietário do imóvel, em forma de contraprestação do Município pelo tempo de uso das referidas áreas.

Art. 4° A Secretaria Municipal de Administração procederá às baixas relacionadas aos imóveis elencados junto ao Patrimônio Publico.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA EM EXERCICIO